



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2018

ANO XXX · Nº 5425

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 17.690, DE 23 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.300.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 4.300.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 5008 Pró Transporte
Proj. Atividade: 2902 Benefícios e Gratuidades
Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 702.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
Proj. Atividade: 2345 Manutenção dos Serviços Administrativos - FMPT
Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 597.622,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
Proj. Atividade: 2618 Manutenção das Atividades de Educação para Mobilidade - FMPT
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
Proj. Atividade: 2345 Manutenção dos Serviços Administrativos - FMPT
Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 50.000,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
Proj. Atividade: 2345 Manutenção dos Serviços Administrativos - FMPT
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 22.000,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5008 Pró Transporte
Proj. Atividade: 1180 Implantação de Equipamentos Urbanos - FMPT
Natureza Despesa: 449092 Desp. de Exercícios Anteriores 10.000,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5008 Pró Transporte
Proj. Atividade: 1180 Implantação de Equipamentos Urbanos - FMPT
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 10.000,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
Proj. Atividade: 2345 Manutenção dos Serviços Administrativos - FMPT
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 237.486,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
 Proj. Atividade: 2346 Desenvolvimento de Recursos Humanos - FMTT
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 348.000,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
 Proj. Atividade: 2346 Desenvolvimento de Recursos Humanos - FMTT
 Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 50.000,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5008 Pró Transporte
 Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 100.000,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5008 Pró Transporte
 Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.941.500,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5008 Pró Transporte
 Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5008 Pró Transporte
 Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 43.492,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E

TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
 Proj. Atividade: 2618 Manutenção das Atividades de Educação para Mobilidade - FMTT
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 17.900,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
 Proj. Atividade: 2618 Manutenção das Atividades de Educação para Mobilidade - FMTT
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 100.000,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Total: 4.300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 23 de julho de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.691, DE 23 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 17.051, DE 4 DE ABRIL DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO - CRESAN, PARA O MANDATO 2017/2021, REVOGA O DECRETO Nº 13.910, DE 25 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 3º do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações,
 DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.051, de 4 de abril de 2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – ...

a) Rubens Kazuchi Yoshimoto – titular;

...

III – ...

a) Rafael Costa Davi – titular;

...” (NR)

“Art. 2º Fica designada Soraia Tavares El Kadi Amaral para exercer a função de Secretária Executiva do Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico - CRESAN.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO
 Prefeito

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 15, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ENSINO MÉDIO, ÂNGELA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 15, Nível de Qualificação - Ensino Médio, a servidora ÂNGELA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 5.677-4, inscrita no CPF sob o nº 426.972.711-04, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 237/2018 - AVI-RTB, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 23 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), PADRÃO 16, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, EDNAMAR BERNARDES DA SILVA BARBOSA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 16, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora EDNAMAR BERNARDES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 5.183-7, inscrita no CPF sob o nº 461.032.366-49, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 265/2018 - AVI-RTB, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 23 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (ARTES/DOCENTE), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, JEANE RAMOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Artes/Docente), Padrão 12, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora JEANE RAMOS, matrícula nº 11.017-5, inscrita no CPF sob o nº 553.657.446-91, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 172/2018 - AVI-RTB, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 23 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (MATEMÁTICA/DOCENTE), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, MARIA APARECIDA GARCIA JUSTINO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Matemática/Docente), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora MARIA APARECIDA GARCIA JUSTINO, matrícula nº 9.932-5, inscrita no CPF sob o nº 406.337.486-68, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 238/2018 - AVI-RTB, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 23 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - GRADUAÇÃO, MARIA HELENA PEREIRA SOBRAL.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação - Graduação, a servidora MARIA HELENA PEREIRA SOBRAL, matrícula nº 9.529-0, inscrita no CPF sob o nº 460.464.456-04, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 239/2018 - AVI-RTB, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 23 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - GRADUAÇÃO, VANIA PEREIRA SALGADO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação - Graduação, a servidora VANIA PEREIRA SALGADO, matrícula nº 9.774-8, inscrita no CPF sob o nº 700.869.906-91, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 241/2018 - AVI-RTB, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 23 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.950, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, sendo:

I - Felipe De Lima Afonso, Matrícula nº 26735-0, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 01-04-2013 a 30-03-2018, Período de Licença de 03-09-2018 a 02-10-2018.

II - Jose Pereira Dos Santos, Matrícula nº 12898-8, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 11, Mestrado, Período Aquisitivo de 10-03-2005 a 19-06-2010, Período de Licença de 10-09-2018 a 19-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2018.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 43.951, DE 23 DE JULHO DE 2018.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, HELIO JOSE DE CARVALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício das atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso XX do art. 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

Considerando o Processo nº 13284/2018, de 5 de junho de 2018,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido HELIO JOSE DE CARVALHO, matrícula nº 19.623-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Oficial de Manutenção/Área, Padrão 6, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.952, DE 23 DE JULHO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018, destinado a apurar suposta conduta infracional e responsabilidades do servidor G.A.S.M., matrícula nº. 24.466-0, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano – Arquiteto, por irregularidades contidas nas ocorrências constantes de registros do ponto eletrônico, conforme Memorando nº 432/SMA/GS/AJ da Secretária Municipal de Administração e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

- I - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6;
- II - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;
- III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.953, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, sendo:

- I - Ismael De Lima, Matrícula nº 14321-9, Auxiliar Operacional Em

Serviço Público (Agente De Segurança Patrimonial), Padrão 11, Médio, Período Aquisitivo de 30-09-2001 a 02-10-2006, Período de Licença de 01-09-2018 a 30-09-2018.

II - Michel Alves De Sousa, Matrícula nº 23190-8, Auxiliar Operacional Em Serviço Público (Agente De Segurança Patrimonial), Padrão 4, Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 04-01-2012 a 01-02-2017, Período de Licença de 01-09-2018 a 30-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 43.954, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, sendo:

I - Bernadete Rocha Santos, Matrícula nº 20353-0, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 6, Graduação, Período Aquisitivo de 22-01-2007 a 20-01-2012, Período de Licença de 10-09-2018 a 20-09-2018.

II - Jacir Alcides Do Prado, Matrícula nº 7910-3, Auditor Fiscal Tributário (Auditor Fiscal Da Receita Municipal), Padrão 14, Graduação, Período Aquisitivo de 06-04-2002 a 04-04-2007, Período de Licença de 10-09-2018 a 25-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 43.955, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FLAVIO CESAR ALVES FERREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Flavio Cesar Alves Ferreira, matrícula nº 12.144-4, ocupante do cargo de provimento efetivo,

sob regime estatutário, de Auxiliar Administrativo em Serviço Público, Especialidade Agente de Apoio Operacional, Padrão 12, Nível de Qualificação Fundamental Incompleto, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 02-08-2018 a 31-08-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 23-04-2010 a 12-05-2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 17-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

DORIVALDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

PORTARIA Nº 43.956, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Eliane Alves Rodrigues, Matrícula nº 25140-2, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Técnico, Período Aquisitivo de 13-11-2012 a 15-11-2017, Período de Licença de 17-09-2018 a 01-10-2018.

II - Elisa Rodrigues Da Silva, Matrícula nº 23141-0, Analista Em Serviço Público (Psicólogo), Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 03-01-2012 a 01-01-2017, Período de Licença de 12-09-2018 a 11-10-2018.

III - Vandeir Antonio Da Silva, Matrícula nº 1955-0, Assistente Operacional Em Serviço Público (Motorista), Padrão 15, Médio, Período Aquisitivo de 12-12-2012 a 10-12-2017, Período de Licença de 17-09-2018 a 16-10-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 43.957, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Alisson Marinho Lima Xavier, Matrícula nº 25609-9, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 04-02-2013 a 09-02-2018, Período de Licença de 03-09-2018 a 14-09-2018.

II - Angela Lacerda Maia, Matrícula nº 25318-9, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 13-12-2012 a 15-12-2017, Período de Licença de 10-09-2018 a 28-09-2018.

III - Daiane Marques Silva, Matrícula nº 25317-0, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Técnico, Período Aquisitivo de 20-11-2012 a 19-11-2017, Período de Licença de 10-09-2018 a 08-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 43.958, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, sendo:

I - Ivalcir Evangelista Da Silva, Matrícula nº 1842-2, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Médio, Período Aquisitivo de 07-01-2010 a 10-01-2015, Período de Licença de 10-09-2018 a 19-09-2018.

II - Monica Rodrigues Santos, Matrícula nº 25005-8, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 15-10-2012 a 14-10-2017, Período de Licença de 03-09-2018 a 02-10-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 43.959, DE 23 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº

16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2018, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo

Servidor	Matricula	Cargo /Especialidade/Padrão/ Nível de Qualificação Anterior	Cargo /Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ADELAI DE FÁTIMA BORGES MEDEIROS	23890-2	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	14198/2018
ANDREIA DE LIMA BARBOSA	18121-8	Analista em Serviço Público, Especialidade Psicólogo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização	Analista em Serviço Público, Especialidade Psicólogo, Padrão 8, Nível de Qualificação Mestrado	14157/2018
CAMILA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	27025-3	Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	14911/2018
CLAUDIANE RODRIGUES GIL CARVALHO	22557-6	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	14260/2018
DOULINGER RODRIGUES	20813-2	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização	14932/2018
ERNANDA ALVES GOUVEIA	14289-1	Técnico em Saúde Pública, Especialidade Técnico em Alimentos, Padrão 11, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Técnico em Saúde Pública, Especialidade Técnico em Alimentos, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação	13901/2018
FRANCIELE CRISTINA MARTINHO DE LIMA	24203-9	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	14951/2018
HENRIQUE LOPES EVANGELISTA	20295-9	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	14981/2018
HUGO ELY BORGES SILVA	25143-7	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	15067/2018
JOVANILDE SANTOS SILVA	25401-0	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	14275/2018
JÚLIA MARIA ROSA	22624-6	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	13859/2018
JULIANA LUCIA ALVES	26915-8	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	14980/2018
JÚLIO CÉSAR BARBOSA MARTINELLI	22999-7	Analista em Serviço Público, Especialidade Programador Visual, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Analista em Serviço Público, Especialidade Programador Visual, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	14506/2018

Servidor	Matricula	Cargo /Especialidade/Padrão/ Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
KATY FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	20990-2	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 5, Nível de Qualificação Ensino Médio	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 5, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	14900/2018
LARA PRIMO BOAVENTURA	20747-0	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	15018/2018
MARIA RAIMUNDA JUVENCINO DE OLIVEIRA	12081-2	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 12, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 12, Nível de Qualificação Ensino Médio	13954/2018
MARISA CRISTINA DOS REIS RAMOS	20288-6	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	14513/2018
MIKAELE DE ARAÚJO MORAIS	25275-1	Analista em Serviço Público, Especialidade Profissional de Educação Física, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Analista em Serviço Público, Especialidade Profissional de Educação Física, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	13867/2018
NICOLLI MOREIRA SOARES	26802-0	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	14965/2018
SÔNIA APARECIDA DE ARAUJO NOGUEIRA	5281-7	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização	14479/2018

PORTARIA Nº 43.960, DE 23 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2018, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo

Servidor (a)	Matricula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ALEX VICENTE DA SILVA	25282-4	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	13983/2018
DANIELA GOMES DE ALMEIDA	28159-0	Professor II, Especialidade Geografia/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	Professor II, Especialidade Geografia/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado	14975/2018

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA SOARES	12385-4	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização	14716/2018
FLÁVIA JUNQUEIRA DA SILVA	13212-8	Professor I, Especialidade Professor, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização	Professor I, Especialidade Professor, Padrão 8, Nível de Qualificação Mestrado	14063/2018
IRIA MARGARIDA RODRIGUES DE PAULA	23503-2	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	14255/2018
MARIANA AUGUSTA RAMOS DA SILVA RODRIGUES	21954-1	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 4, Nível de Qualificação Mestrado	14518/2018
MARILDA FERNANDES GOMES	13450-3	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização	14562/2018
MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	22289-5	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	14695/2018
NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	24498-8	Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado	14598/2018
NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	12649-7	Professor I, Especialidade Professor, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização	Professor I, Especialidade Professor, Padrão 12, Nível de Qualificação Mestrado	14598/2018
PRISCILA MUNIZ COUTINHO	22067-1	Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado	14508/2018
RANOLPHO RAYMUNDO MESQUITA	26868-2	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	13910/2018
SUELI ALVES RIBEIRO	19297-0	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização	14596/2018
SUELI DE CÁRITA SILVA	12299-8	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização	14245/2018

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 43.932, DE 17 DE JULHO DE 2018, QUE “DESIGNA ROSANA DIAS CARVALHO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-2.”

(PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 5421, DE 17/07/2018):

Onde se lê:

Art. 1º Designar ROSANA DIAS CARVALHO, matrícula nº 27.607-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Apoio Administrativo FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 23 de julho a 9 de agosto de 2018, durante o impedimento da titular Laine Maria Pena, matrícula nº 3.093-7, em gozo de férias.

Leia-se:

Art. 1º Designar ROSANA DIAS CARVALHO, matrícula nº 27.607-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Apoio Administrativo FC/CC-2, da Procuradoria Geral do Município, no período de 23 de julho a 9 de agosto de 2018, durante o impedimento da titular Laine Maria Pena, matrícula nº 3.093-7, em gozo de férias.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

ATO DA COMISSÃO

REFERÊNCIA: Convite n.º 021/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma no salão de audições da Casa da Banda.

Trata-se de revisão do ato de classificação e julgamento do processo licitatório acima referenciado em virtude do Memorando Interno de n.º 199/2018, encaminhado pela Controladoria Geral do Município.

Ressalta-se que o órgão de controle identificou erros na proposta formulada pela empresa declarada vencedora, recomendando inclusive a sua desclassificação e a revisão do ato de desclassificação da empresa Van Derveld e Cia. Ltda. – ME para que esta corrigisse a sua planilha.

Segundo as considerações feitas, o custo apresentado para cada item da planilha de fls. 424 da empresa Engepac Engenharia foi alterado na segunda proposta sem haver justificativa, o BDI deveria ser recalculado para baixo, visto que não haveria mais a incidência da contribuição previdenciária, o que não foi feito, de modo não haver justificativa para alteração exorbitante do valor na segunda proposta.

Diante disso, analisando os argumentos, bem como as ponderações feitas, em especial as de que a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, que o processo licitatório não apresenta um fim em si mesmo, que os princípios do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas devem pautar as decisões dos órgãos públicos, bem como a existência de posicionamento do TCE/MG no mesmo sentido, decidimos pela revisão do ato de julgamento.

Apesar da recomendação de desclassificação da empresa Engepac Engenharia e abertura de prazo para a empresa Van Derveld e Cia. corrigir a planilha orçamentária por considerar que as informações teoricamente faltantes já eram deduzíveis das documentações já juntadas no processo, considerando não haver sobreposição na aplicação dos princípios, podemos dizer que o atendimento do princípio da isonomia também deve ser observado, já que as duas empresas participantes apresentaram inconsistências em suas propostas financeiras.

Neste sentido, frente à presença de erros nas planilhas apresentadas, observamos sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no sentido de que não deve haver a desclassificação, caso a correção não macule a essência da proposta em si, até mesmo porque o critério de julgamento se dará pelo menor preço global:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado” (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

“Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.” (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

É certo que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações, vem sendo atenuado, com sustentáculo também na proporcionalidade e razoabilidade, entendendo este também esboçado por nossa doutrina acerca do tema, como corrobora as lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:

“A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação” (cf. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124).

Assim sendo, considerando os julgados e doutrina a respeito do tema, bem como a aplicação dos princípios do formalismo moderado, da instrumentalidade, razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa, isonomia e competitividade, baseados ainda no princípio da autotutela da Administração que autoriza a revisão de seus atos, decidimos pela revisão do ato de julgamento final, retornando à fase de classificação das propostas, reabrindo-se o prazo de 3 (três) dias para correção das inconsistências da ÚLTIMA proposta apresentada, tanto para a empresa Van Derveld e Cia. Ltda. – ME quanto para a empresa Engepac Engenharia Eireli-EPP.

Dê-se ciência às interessadas no certame e, em seguida, dê-se prosseguimento ao feito.

Uberlândia, 19 de julho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de equipamentos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa CIRÚRGICA ZANIN LTDA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de julho de 2018

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de dispensa n.: 32/2018

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

Interessada: Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – DNA

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH a promoção de serviços, programas, projetos e/ou benefícios para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos, podendo ser ofertados pela iniciativa pública ou por intermédio da sociedade civil organizada que demonstre

condições de executar estas ações.

Destarte, o Município de Uberlândia periodicamente concede subvenções sociais para o custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas, que se dedicam à prestação destes serviços.

A própria Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e exigiu, em regra, a realização de chamamento público, nos termos do artigo 2º, XII.

No entanto, referente aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a Lei Federal n. 13.019/14 permitiu ao administrador público prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público nos termos do artigo 30, VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se, ainda, a Lei Municipal nº 12.861, de 19/12/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o exercício de 2018, às entidades relacionadas no anexo da referida Lei, com respectivos valores descritos.

Ademais, a entidade Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – DNA caracteriza-se como organização da sociedade civil previamente credenciada no Município de Uberlândia, enquadrando-se na hipótese do artigo 30, VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

Nestas condições, com fundamento no artigo 30, VI, da Lei Federal n. 13.019/2014, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – DNA por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social.

Uberlândia, MG, 19 de julho de 2018.

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	581.886,97	20/07/2018
FUNDEB	553.392,30	20/07/2018
ITR	2.034,49	20/07/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº15 DE 02 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, com base no art. 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº403/2018 - SEDEST/DIBPPS – Assessoria De Proteção Social Básica, respectivamente de 26 de junho de 2018, (protocolo nº. 2018007333), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CÓDIGO IMÓVEL:
I.	ADRIANA SOARES DA SILVA RESENDE	R. MAURA PEREIRA RODRIGUES 176	00-04-0504-04-02-0021-0000
II.	AGNALDO ARAUJO SANTANA	R. ATALIBA MOREIRA 159 CS 06	00-01-0103-15-11-0017-0006
III.	ALCIELE SILVA CANDIDO	AV. SERRA DO ESPINHACO 1396	00-03-0303-11-04-0031-0000
IV.	ALINE DAYANE DE SOUZA COSTA	R. ARI DE SOUZA NEVES 530	00-03-0104-10-06-0038-0000
V.	ALINE PEDROSO SANTOS	R. LUIZ MARTINS 299	00-03-0302-14-14-0002-0000
VI.	AMELIA MARIA DE SOUSA	R. LUIZ ALVES FERNANDES 150	00-04-0404-03-04-0011-0000
VII.	ANA CALUDIA PINTO	R. PIAUCU 451	00-04-0603-15-02-0019-0000
VIII.	ANA FLAVIA REZENDE PEREIRA SILVA	R. FREI PRUDENTE LUCIO NERY 381	00-04-0404-01-08-0036-0000
IX.	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA	R. ANTONIO CARLOS MARTINS RIBEIRO 100	00-03-0105-03-06-0001-0000
X.	ANEZIA PAULO	R. CHAPADA DOS PARECIS 145	00-03-0403-01-05-0014-0000
XI.	ANGELITA GOMES	R. DOUTOR JOSE GERALDO MACHADO 41	00-03-0104-08-04-0027-0000
XII.	CACILDA BEKER MACHADO	R. JAMILE CALIL ATTIE 191 APT 202 BL 05	00-04-0301-09-13-0006-0137
XIII.	CARLOS ALBERTO DA COSTA	R. DA TAREFA 211	00-02-0501-05-13-0021-0000
XIV.	CARMELIA ALVES SANTOS	R. ATILIO SPINI 1450	00-03-0104-14-05-0037-0000
XV.	CAROLINA BATISTA DA SILVA NETA	R. DO JAPUIRA 211	00-04-0503-14-06-0011-0000
XVI.	CLAUDIOMAR SILVA	R. ARISTINETA ROSA MEDEIROS 116	00-02-0403-09-03-0010-0000
XVII.	CLEUZA MARIA ALVES	R. IRENE CUNHA DE ALMEIDA 23	00-01-0202-08-11-0013-0000
XVIII.	CLOTILDE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	AV. TAYLOR SILVA 751 APT 304 BL 02	00-01-0302-09-25-0001-0027
XIX.	CLOTILDE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	R. TAILANDIA 596	00-03-0202-15-03-0020-0000
XX.	CONCEBIDA RIBEIRO MATIAS	R. ALBERT SCHWITZER 150	00-01-0201-14-07-0029-0000
XXI.	DANIELA NEVES DE SOUZA	R. DO CATETO 190	00-04-0704-04-04-0019-0000
XXII.	DIONATHA RODRIGUES DA COSTA SANTOS	R. JOAO CAMPOS LEITE 86	00-01-0301-09-05-0009-0000
XXIII.	DIVALDO DA SILVA COELHO	R. PEDRO BUIATTI 97 CS 01	00-02-0403-09-05-0013-0000
XXIV.	DIVINA ALVES FERNANDES	R. JAMILE CALIL ATTIE 191 APT 104 BL 02	00-04-0301-09-13-0006-0035
XXV.	ELIER APARECIDA DE FARIA	R. DA LANTERNINHA JAPONESA 175	00-04-0402-14-08-0030-0000
XXVI.	ELISANGELA ALVES DINIZ	R. MANUEL ALVES 170	00-04-0404-03-14-0019-0000
XXVII.	ELIZANDRE APARECIDA SANTANA	R. EDITH GUIMARAES MACHADO 220	00-03-0105-02-23-0062-0000

XXVII	ENODES PEREIRA DOS SANTOS	R. MANOEL GOMES DOS SANTOS 379	00-02-0302-05-11-0014-0000
XXIX.	ERLI APARECIDA MORAIS	R. JOAQUIM CARLOS FONSECA 305	00-03-0301-08-13-0020-0000
XXX.	GABRIELA APARECIDA MARTINS COSTA	R. LUCIA FONSECA ATTIE 261 AP 207 BL 07	00-04-0301-09-13-0003-0214
XXXI.	GLEIBER APARECIDO BRANDAO	R. ELIM 925	00-04-0303-01-11-0019-0000
XXXII	HERENILDA LUIZA DA SILVA	R. NAZARE 44	00-04-0303-11-13-0037-0000
XXXIII	IARA GONCALVES	R. LUCIA FONSECA ATTIE 261 APT 103 BL 05	00-04-0301-09-13-0003-0138
XXXIV	IRENI BARBARA DA SILVA	R. NORALDINO FERREIRA 434	00-03-0301-15-14-0007-0000
XXXV	JANAINA PEREIRA DA SILVA	AV. AGUIA PESCADORA 1105	00-04-0603-12-03-0009-0000
XXXVI	JHENYFFER LOWYNI RODRIGUES	AV. HERCULINO DA ROCHA 769	04-03-1319-05-06-0012-0000
XXXVII	JOANA BARBOSA DE OLIVEIRA	R. MARLOS URQUIZA CAVALCANTI 231	00-04-0404-03-03-0050-0000
XXXVIII	JOANA DARC DA ROCHA	R. DAS CALIANDRAS 70	00-04-0402-14-04-0009-0000
XXXIX	JOANA DARC PEREIRA	R. JULIO RODRIGO DO VALE 48	00-03-0303-04-09-0038-0000
XL	JOAO CARLOS DA SILVA	R. ADOLFO ANTONIO DE ANDRADE 205	00-03-0104-16-08-0028-0000
XLI	JOSE ALMEIDA DA SILVA	R. MARIA LUIZA MACHADO 291	00-04-0404-02-04-0003-0000
XLII	JOSE ROMES RODRIGUES	R. ALVARES DE AZEVEDO 931	00-03-0201-10-06-0014-0000
XLIII	JULIMEIRE CARDOSO DE FREITAS	R. DO BACURAU 190	00-04-0603-12-03-0034-0000
XLIV	JUVENAL CORDEIRO DE OLIVEIRA	R. RIO JAGUARI 1417	00-04-0401-11-03-0001-0000
XLV	KARLA MARIA SILVA	R. JOAO AUGUSTO LOPES 162	00-03-0501-01-12-0027-0000
XLVI	KARLA NASCIMENTO LEAO	R. FREI PRUDENTE LUCIO NERY 234	00-04-0404-01-09-0021-0000
XLVII	KARLENIA OLIVEIRA SOUTO	R. DO BACURAU 245	00-04-0603-16-02-0017-0000
XLVIII	KATIA CABRAL DIAS	R. CRETA 442	00-04-0303-15-04-0033-0000
XLIX	LEDA MARIA DE MELO	AV. JOSE PEDRO ABALEM 1020	04-03-1319-09-15-0003-0000
L	LEILA DE FATIMA GOMES	R. GERALDO THOBIAS DA SILVA 104	00-04-0404-04-02-0009-0000
LI	LEONIDIA MARQUES JORDAO	AV. FREDERICO TIBERY CASA 1 940	00-02-0202-15-15-0001-0005
LII	LIGIA VANIA DE OLIVEIRA	AV. AMERICO ATTIE 200 APT 2 BL 07	00-04-0301-09-13-0002-0193
LIII	LORRAINE GREGORIO DE CARVALHO	R. ALAOR CARLOS GARCIA 330 CS 02	00-01-0202-10-31-0023-0001
LIV	LUCIANA APARECIDA SOUZA	R. DA ONCA PINTADA 1250	00-04-0604-01-06-0063-0000
LV	LUCIVANE GONCALVES DA SILVA	R. URUBEBÁ 151	00-02-0501-12-17-0015-0000
LVI	MARGARIDA MACEDO BORGES ALVES	R. DYENIFER APARECIDA COSTA SANTOS 230	00-04-0402-06-16-0023-0000
LVII	MARIA ABADIA DE MENEZES	R. LOURIVAL BORGES DE OLIVEIRA 506	00-03-0104-10-15-0051-0000
LVIII	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	R. DO PACARI 29	00-02-0401-16-04-0045-0000
LIX	MARIA APARECIDA FERREIRA	R. DA RUMBA 912	00-01-0302-01-06-0014-0000
LX	MARIA APARECIDA PEREIRA	R. DIVINO CORREA DA ASSUNCAO 100	00-04-0403-14-08-0030-0000
LXI	MARIA DO CARMO TEIXEIRA GOMES	R. DENNIS NASCER TOMAZ DE FREITAS 160	00-03-0104-05-06-0050-0000
LXII	MARIA DO ROSARIO MIZAL	AV. SUL AMERICANA 327	00-03-0104-05-12-0008-0000
LXIII	MARIA HELENA ALVES DE LIMA	AV. AMERICO ATTIE 200 AP 5 BL 06	00-04-0301-09-13-0002-0164
LXIV	MARIA TERESA TRIGUEIRO	R. FREI PRUDENTE LUCIO NERY 61	00-04-0404-01-07-0056-0000
LXV	MARIA VIANA SOARES	AV. TAYLOR SILVA 811 APT 102 BL 15	00-01-0302-09-25-0004-0225
LXVI	MARIA ZELIA DA COSTA	R. RIO PARNAIBA 203	00-04-0401-08-19-0001-0000
LXVII	MARLI DE SOUSA PAULA	R. ANTONIO CARLOS MARTINS RIBEIRO 190	00-03-0105-03-05-0003-0000
LXVIII	NEIDE MARIA DA SILVA TIODA	R. LUIZ ALVES FERNANDES 190	00-04-0404-03-04-0015-0000
LXIX	NEIDE RODRIGUES PEREIRA	R. SERRA DOS APIACAS 13	00-03-0303-12-10-0019-0000
LXX	NEUSA FLAVIO GARCIA	R. SEBASTIAO SILVEIRA SANTOS 980	00-01-0301-13-13-0007-0000
LXXI	NUBIA CRISTINA DE SOUSA	R. ONEY NASCIMENTO ESPINDOLA 63	00-03-0104-11-11-0022-0000
LXXII	ODETE GOMES DE SOUZA	R. MARIA OSORIA DE JESUS 19	00-03-0303-03-07-0029-0000
LXXIII	PATRICIA MICHELE RODRIGUES DA SILVA	R. DO AZULAO 426	00-04-0504-01-01-0023-0000
LXXIV	PRISCILA RAMOS DA SILVA SANTOS	R. JUVENILIA MOTA LEITE 850	00-03-0105-03-06-0024-0000
LXXV	REGINEUSA PORTILHO COSTA	R. JOSE LEONI SEGALLA 270	00-03-0303-11-13-0024-0000
LXXVI	RENATA GOMES DE CAMARGO	R. JAMILE CALIL ATTIE 191 AP 305 BL 05	00-04-0301-09-13-0006-0148
LXXVII	RENATO APARECIDO VIANA FURTADO	R. TERCILIO RODRIGUES QUEIROZ 271	00-04-0303-09-16-0005-0000
LXXVIII	SANDRA MARA DA SILVA	R. SENTINELA 175	00-02-0401-11-29-0035-0000
LXXIX	SCHIRLEY BRAGA DE PAIVA	R. JAIME AGOSTINHO 146	00-01-0103-06-07-0011-0000
LXXX	SEBASTIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	R. RIO MARANON 102	00-04-0401-11-05-0034-0000
LXXXI	SEBASTIANA DA SILVA PAIVA	R. FERNANDES RABELO 215	00-55-0505-55-55-0676-0599
LXXXII	SHIRLEY ROSA DA CUNHA	R. JAMILE CALIL ATTIE 191 AP 201 BL 01	00-04-0301-09-13-0006-0008

LXXXIII	SILVERIO CARDOSO DA SILVA	AV. JOSE ABDULMASSIH 1790	00-03-0104-15-11-0021-0000
LXXXIV	SONIA NUNES DE ALMEIDA	R. GUIMARA ALVES OLIVEIRA 683	00-04-0404-01-13-0056-0000
LXXXV	TATIANA ALVES DE SOUZA SANTOS	R. PIAUCU 461	00-04-0603-15-02-0018-0000
LXXXVI	TATIANE CASTRO DE OLIVEIRA	R. DA SUCUARANA 350	00-04-0604-02-09-0073-0000
LXXXVII	TERESINHA DE FATIMA CASSIANO ROCHA	AV. SERRA DA BODOQUENA 668	00-03-0303-07-04-0029-0000
LXXXVIII	VALDECI BATISTA DA SILVA	R. ADOLFO ANTONIO DE ANDRADE 116	00-03-0104-16-07-0012-0000
LXXXIX	VALERIA BELMIRO SIQUEIRA NASCIMENTO	AV. SENADOR ELISEU RESENDE 529	00-03-0104-09-06-0006-0000
XC	VANDA DE FREITAS RAMOS	R. DAS DIRETAS 406	00-03-0303-01-19-0027-0000
XCI	VERA LUCIA BARBOSA GOMES	R. ADAO DE SOUSA DOS SANTOS 45	00-03-0104-05-05-0031-0000
XCII	VIRGINIA MENDES DE SA	R. ACRE 2840	00-02-0202-12-04-0019-0001
XCIII	WILER VASQUEZ LOPES	R. DO ESTIVADOR 179	00-04-0302-08-18-0042-0000

Art.2º - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CÓDIGO DO IMÓVEL:
I	LUANE QUELE OLIVEIRA	R. ANTONIO MARCIS GALVAO 90	00-04-0404-01-07-0006-0000

Art.3º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 02 de julho de 2018.

SIMONE PACHECO RIBEIRO

Diretora Financeira

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES

Diretor Geral do DMAE - Interino

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Convite nº 45/2018

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de diversos materiais hidráulicos prediais: tubo PVC 32 mm, torneira 3/4, pia cozinha, torneira para lavatório, tudo PB PB 60, bucha de redução soldável, joelho soldável e outros em atendimento à Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 045/2018, Modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Item” e ADJUDICA o objeto licitado às licitantes vencedoras: Eldorado Materiais para Construção Eireli – Proc. Adm. nº 176 - Item: 01 no valor total de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), Proc. Adm. nº 177 – Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 o valor total dos itens mencionados é de R\$ 1.412,40 (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), Proc. Adm. Nº 178 – Itens 01,02,03,04,05,10 e 13 o valor total dos itens mencionados é de R\$1.351,24 (um mil trezentos e cinquenta e um mil e vinte e quatro centavos) ; Baracui Comercial Ltda-Proc. Adm. Nº 177 – Itens 01 e 02 o valor total dos itens mencionados é de R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) , Proc Adm. nº 178 – Itens 06, 07, 12 e 14 o valor total dos itens mencionados é de R\$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos); Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli – Proc. Adm nº 178 – Itens 08, 09, 11 o valor total dos itens mencionados é de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos).

Uberlândia, 13 de julho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 61/2018

Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos e diagnóstico detalhado relativo a ETE Uberabinha e ETE Aclimação, no intuito de otimizar as condições operacionais das diversas unidades de processo integrantes da unidade e da ETE como um todo, visando a melhoria da eficiência operacional e da qualidade do esgoto tratado nas referidas estações de Tratamento de Esgoto.

Aos treze (13) dias de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 3147/2018 alterada pela Portaria nº 3380/2018 referente ao Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou o Credenciamento da única licitante participante na Sessão Pública. O credenciamento foi analisado e achado conforme pelo Pregoeiro. O representante da licitante presente declara que cumpre as exigências de habilitação. Apresentou Envelope nº 01 – Proposta Financeira e Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação a empresa: SERRA AZUL ENGENHARIA LTDA., representada por Marco Antônio Soares Lage, RG 1.388.540. O representante da licitante presente declara estar ciente das condições determinadas no presente Edital. Aberto os envelope nº 01 – Proposta de Preço, a mesma foi classificada de acordo com as exigências do Edital. A licitante SERRA AZUL ENGENHARIA LTDA apresentou o valor de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais). De acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 9.166/2003 o Pregoeiro negocia com o representante da única licitante classificada SERRA AZUL ENGENHARIA LTDA, propondo o valor total final de R\$88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais). O representante da licitante presente concorda com a decisão do Pregoeiro e abre mão de interpor recurso. Após, o Pregoeiro procede à abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da licitante SERRA AZUL ENGENHARIA LTDA, após análise da documentação pelo Pregoeiro e vistada pela representante da licitante presente, o Pregoeiro considera a licitante SERRA AZUL ENGENHARIA LTDA, devidamente habilitada. O representante da licitante concorda com a decisão do Pregoeiro quanto a Habilitação e abre mão de interpor recurso. O Pregoeiro Adjudica o objeto licitado à licitante SERRA AZUL ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. A licitante vencedora deverá enviar nova proposta com o preço ajustado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia 14/07/2018. Nada mais digno de nota ou a tratar, a ata após leitura, foi assinada pela representante da licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando-se a sessão pública às 09:50 horas.

Edival Francisco da Cruz
Pregoeiro
Rita Maria de Negreiros
Equipe de apoio
Eliene Nascimento de Jesus
Equipe de apoio

Licitante:
SERRA AZUL ENGENHARIA LTDA

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia firmou em 01 de agosto de 2013 o Contrato nº 080/2013 com a empresa COMUNIX TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP, com base na licitação Pregão Eletrônico nº 74/2013, homologada em 12 de julho de 2013.

O referido contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento com utilização de equipamentos de informática, para atender a demanda de ligações mês, com implantação e manutenção para gravação de (100) % das chamadas entrantes no período de 24 (vinte quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com demanda de ligações estimadas em 15.000 (quinze mil) ligações mensais, e 5.000 (cinco) mil ligações excedentes, com implantação e

manutenção de software para comunicação entre operadores e usuário, com a utilização de redes internet chat com atendimento online, 24 (vinte quatro) horas, em atendimento a Diretoria Financeira do DMAE.

Considerando que o objeto da contratação retro mencionada é um serviço de natureza continuada, essencial e habitualmente prestado por terceiros de modo permanente, sua interrupção pode comprometer a continuidade da execução da atividade finalística do Poder Público de atendimento, causando prejuízos a população.

Ademais, mostra-se imperiosa a continuidade da prestação destas atividades, pois tal serviço é indispensável e fundamental para atender as necessidades públicas permanentes e contínuas através de tal serviço.

Considerando a previsão de prorrogação contida na Cláusula Décima, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 80/2013, e que o 6º aditamento do Contrato tem o término previsto para 31/07/2018, faz-se necessária a prorrogação da prestação dos serviços até 30/09/2018.

Com o 6º aditivo, o referido contrato passou a vigor até 31/07/2017, alcançando o prazo de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que o contrato foi assinado em 01 de agosto de 2013, o que impõe a sua prorrogação até 30/09/2018, com fundamento em situação excepcional, conforme autoriza o §4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

De acordo com o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, “em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”.

Verifica-se a aplicabilidade do referido dispositivo que requer demonstração da ocorrência de um fato imprevisível que torne inviável a celebração de nova contratação via licitação, fazendo com que a prorrogação seja a melhor alternativa para evitar a solução de continuidade das atividades contratadas.

No caso em apreço, a excepcionalidade na prorrogação até 30/09/2018 resta evidenciada em razão de não ter sido concluído processo licitatório que permitisse a celebração de um novo contrato. Pelo contrário, sequer houve o planejamento prévio que possibilitasse a abertura de um processo licitatório pela gestão municipal anterior.

Observa-se que em razão da complexidade dos serviços ora contratados, o processo licitatório demanda preparação com bastante antecedência, detalhado, de acordo com a natureza dos serviços.

Saliente-se que a atual administração já conta com processo licitatório em andamento para o objeto deste contrato, o qual encontra-se, atualmente em fase interna, para elaboração de edital, em atendimento ao DMAE.

Visto a data atual e ainda não ter sido publicado edital, ou a abertura e elaboração de contrato com o pretense vencedor, é de bom senso aditar o contrato nº 080/2013 a fim de garantir a prestação dos serviços, uma vez que estes são de continuidade, para que não acarretem prejuízos ao interesse público e à população diretamente beneficiada pelos serviços de limpeza urbana.

O recurso financeiro para a realização dessa despesa está previsto na dotação orçamentária 17.01.17.122.7006.2.381.3.3.90.39 – Diretoria Financeira/ Manutenção dos Serviços Administrativos/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Isto posto, considerando o disposto no art. 57, inc. II, c/c §4º, ambos da Lei nº 8.666/93, justificamos e autorizamos o 7º aditamento contratual.

Pelo Aditamento.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

Simone Pacheco Ribeiro
Diretora Financeira do DMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Junho de 2018, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Av. Rondon Pacheco, 6.400, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino, Paulo César Cardoso Alves (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5410 de 29 de junho de 2018e pelo Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017), inscrito no CPF/MF sob nº 008.949.666-34 e pelo Diretor Técnico Interino, Leocádio Alves Pereira, (no uso de suas atribuições legais por nomeação em Portaria nº 3406 de 27 de junho de 2018, publicada no DOM nº 5410 de 29/06/2018), inscrito no CPF 394.205.666-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 043/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 8.298 de 09/05/2003, Decreto Municipal nº 9.166 de 13/05/03 que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no âmbito do Município de Uberlândia, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 10.972 de 12 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 8.957 de 16/10/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital e anexos que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura ou eventual contratação de empresa especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção eletromecânica, com fornecimento de peças em atuadores elétricos da marca COESTER modelos CSR06M, CSR12M, CSR25M, CSR50M, RS600, RR20, MODELO RR40, instaladas nas dependências do DMAE, durante o ano de 2018, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 043/2018, Termo de Referência e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e demais licitantes do cadastro reserva, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 355/2018.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o DMAE a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro, primeira colocada, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o DMAE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o DMAE poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o DMAE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo DMAE.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- E tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do DMAE.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, as Licitantes classificadas deverão manter as mesmas condições de habilitação.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é o DMAE, sendo que a responsabilidade pelo seu gerenciamento caberá ao Diretor requisitante, o qual deverá indicar o servidor para atuar como Gerenciador, devendo ser nomeado por Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os preços unitários registrados e os quantitativos estimados para cada um dos itens estão elencados na presente Ata, conforme segue:

PRIMEIRA CLASSIFICADA - ADJUDICATÁRIA

Razão Social Hidrosam Equipamentos Hidráulicos Ltda	CNPJ 01.856.057/0001-50
Endereço (Bairro, Cidade, etc.) Rua Piroxênio, nº 46, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia/MG	Telefone/Fax (34) 3216-8522 / hidrosam@hidrosam.eng.br

PLANILHA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM ATUADORES MARCA COESTER						
KIT DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATUADOR MARCA COESTER MODELO CSR06M VERSÃO MODULANTE CLASSE III						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	CODIGO	QTD	UNID	V. UNIT	SUBTOTAL
1.1	Kit vedação CSR6M	6006358	6	JG	RS 48,00	RS 288,00
1.2	Fusível 0,25A	250041	30	PÇ	RS 1,00	RS 30,00
1.3	Conjunto Botão Abre/Fecha	6012377	6	PÇ	RS 79,00	RS 474,00
1.4	Conjunto Chave Seletora	6012378	6	PÇ	RS 90,00	RS 540,00
1.5	Parafuso do Pannel M5x16	180050	50	PÇ	RS 1,00	RS 50,00
1.6	Parafuso da Tampa Superior / Motor M8x20	180164	50	PÇ	RS 4,00	RS 200,00
1.7	Parafuso do Comando Manual M6x16	180086	50	PÇ	RS 3,00	RS 150,00
1.8	Cabo Sata Com Trava – 0,13 m	6006216	6	PÇ	RS 40,00	RS 240,00
1.9	Cabo Sata Com Trava – 0,23 m	6006215	6	PÇ	RS 48,00	RS 288,00
1.10	Cabo Sata Com Trava – 0,23 m	6004712	6	PÇ	RS 41,00	RS 246,00
1.11	Placa Fonte Alimentação	5130574	12	PÇ	RS 1.473,00	RS 17.676,00
1.12	Placa I/O Digital	5130564	12	PÇ	RS 2.194,00	RS 26.328,00
1.13	Placa Isolador De Barramento I2c	6013792	12	PÇ	RS 643,00	RS 7.716,00
1.14	Placa I/O Analógico 4-20mA/0-1-V	5130567	12	PÇ	RS 1.141,00	RS 13.692,00
1.15	Placa Monitor I2c	6011042	12	PÇ	RS 254,00	RS 3.048,00
1.16	Placa Pannel	5130563	12	PÇ	RS 2.504,00	RS 30.048,00
1.17	Placa Sensor De Posição (Potenciômetro)	6012977	12	PÇ	RS 539,00	RS 6.468,00
1.18	Conjunto Sensor de Torque CSR6M	6020680	12	PÇ	RS 1.534,00	RS 18.408,00
1.19	Conjunto placa dos transformadores	*	12	PÇ	RS 698,00	RS 8.376,00
1.20	Bucha de Agulhas CSR6M	440144	12	PÇ	RS 31,00	RS 372,00
1.21	Conjunto do Motor CSR06M	*	8	JG	RS 2.662,00	RS 21.296,00
1.22	Conjunto Adaptação CSR06M	*	8	JG	RS 3.548,00	RS 28.384,00
1.23	Caraça CSR06M	*	8	PÇ	RS 3.808,00	RS 30.464,00
1.24	Conjunto Da Manga CSR06M	*	8	JG	RS 6.365,00	RS 50.920,00
1.25	Manga CSR06M	*	8	PÇ	RS 1.020,00	RS 8.160,00
1.26	Engrenagem Helicoidal CSR06M	*	8	PÇ	RS 635,00	RS 5.080,00
1.27	Conjunto do Sem Fim CSR06M	*	8	JG	RS 1.745,00	RS 13.960,00
1.28	Sem-Fim CSR06M	*	8	PÇ	RS 558,00	RS 4.464,00
1.29	Conjunto Eixo Indicador CSR06M	*	8	JG	RS 285,00	RS 2.280,00
1.30	Engrenagem do Indicador de Posição CSR06-12-25M	*	8	PÇ	RS 94,00	RS 752,00
1.31	Conjunto da Caixa CSR06M	*	8	JG	RS 2.116,00	RS 16.928,00
1.32	Retirada e instalação do Atuador Elétrico da Válvula	-----	6	MO	RS 12.963,00	RS 77.778,00
1.33	Montagem, desmontagem, embalagem e transporte do Atuador	-----	6	MO	RS 4.989,00	RS 29.934,00
1.34	Comissionamento / Start UP do Atuador	-----	6	MO	RS 6.483,00	RS 38.898,00
1.35	Recuperação geral Mecânica	-----	6	MO	RS 3.582,00	RS 21.492,00
1.36	Recuperação geral Eletro-eletronica	-----	6	MO	RS 2.901,00	RS 17.406,00
1.37	Configuração, regulagem e testes funcionais	-----	6	MO	RS 1.063,00	RS 6.378,00
1.38	Pintura padrão	-----	6	MO	RS 475,00	RS 2.850,00
1.39	Teste de bancada	-----	6	MO	RS 1.383,00	RS 8.298,00
SUBTOTAL DE PEÇAS						RS 317.326,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						RS 203.034,00
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS ATUADOR COESTER CSR06M						RS 520.360,00
KIT DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATUADOR MARCA COESTER MODELO CSR12M VERSÃO MODULANTE CLASSE III						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	CODIGO	QTD	UNID	V. UNIT	SUBTOTAL
2.1	Kit vedação CSR12M	6006358	6	JG	RS 48,00	RS 288,00
2.2	Fusível 0,25A	250041	30	PÇ	RS 1,00	RS 30,00
2.3	Conjunto Botão Abre/Fecha	6012377	6	PÇ	RS 79,00	RS 474,00
2.4	Conjunto Chave Seletora	6012378	6	PÇ	RS 90,00	RS 540,00
2.5	Parafuso do Pannel M5x16	180050	30	PÇ	RS 1,00	RS 30,00
2.6	Parafuso da Tampa Superior / Motor M8x20	180164	30	PÇ	RS 4,00	RS 120,00
2.7	Parafuso do Comando Manual M6x16	180086	30	PÇ	RS 3,00	RS 90,00
2.8	Cabo Sata Com Trava – 0,13 m	6006216	4	PÇ	RS 40,00	RS 160,00
2.9	Cabo Sata Com Trava – 0,23 m	6006215	4	PÇ	RS 48,00	RS 192,00
2.10	Cabo Sata Com Trava – 0,23 m	6004712	4	PÇ	RS 41,00	RS 164,00
2.11	Placa Fonte Alimentação	5130574	6	PÇ	RS 1.473,00	RS 8.838,00
2.12	Placa I/O Digital	5130564	6	PÇ	RS 2.194,00	RS 13.164,00
2.13	Placa Isolador De Barramento I2c	6013792	6	PÇ	RS 643,00	RS 3.858,00
2.14	Placa I/O Analógico 4-20mA/0-1-V	5130567	6	PÇ	RS 1.141,00	RS 6.846,00

2.15	Placa Monitor I2c	6011042	6	PC	RS 254,00	RS 1.524,00
2.16	Placa Painel	5130563	6	PC	RS 2.504,00	RS 15.024,00
2.17	Placa Sensor De Posição (Potenciômetro)	6012977	6	PC	RS 539,00	RS 3.234,00
2.18	Conjunto Sensor de Torque CSR12M	6020679	6	PC	RS 1.547,00	RS 9.282,00
2.19	Conjunto placa dos transformadores	*	6	PC	RS 698,00	RS 4.188,00
2.20	Bucha de Agulhas CSR12M	440144	6	PC	RS 31,00	RS 186,00
2.21	Conjunto do Motor CSR12M	*	6	JG	RS 2.704,00	RS 16.224,00
2.22	Conjunto Adaptação CSR12M	*	6	JG	RS 3.834,00	RS 23.004,00
2.23	Carcaça CSR12M	*	6	PC	RS 3.808,00	RS 22.848,00
2.24	Conjunto Da Manga CSR12M	*	6	JG	RS 6.365,00	RS 38.190,00
2.25	Manga CSR12M	*	8	PC	RS 1.020,00	RS 8.160,00
2.26	Engrenagem Helicoidal CSR12M	*	4	PC	RS 635,00	RS 2.540,00
2.27	Conjunto do Sem Fim CSR12M	*	4	JG	RS 1.745,00	RS 6.980,00
2.28	Sem-Fim CSR12M	*	4	PC	RS 662,00	RS 2.648,00
2.29	Conjunto Eixo Indicador CSR12M	*	4	JG	RS 285,00	RS 1.140,00
2.30	Engrenagem do Indicador de Posição CSR12M	*	6	PC	RS 94,00	RS 564,00
2.31	Conjunto da Caixa CSR12M	*	6	JG	RS 2.116,00	RS 12.696,00
2.32	Retirada e instalação do Atuador Elétrico da Válvula	-----	4	MO	RS 12.963,00	RS 51.852,00
2.33	Montagem, desmontagem, embalagem e transporte do Atuador	-----	4	MO	RS 4.989,00	RS 19.956,00
2.34	Comissionamento / Start UP do Atuador	-----	4	MO	RS 6.483,00	RS 25.932,00
2.35	Recuperação geral Mecânica	-----	4	MO	RS 3.582,00	RS 14.328,00
2.36	Recuperação geral Eletro-eletronica	-----	4	MO	RS 2.901,00	RS 11.604,00
2.37	Configuração, regulagem e testes funcionais	-----	4	MO	RS 1.063,00	RS 4.252,00
2.38	Pintura padrão	-----	4	MO	RS 475,00	RS 1.900,00
2.39	Teste de bancada	-----	4	MO	RS 1.383,00	RS 5.532,00
SUBTOTAL DE PEÇAS						RS 203.226,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						RS 135.356,00
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS ATUADOR COESTER CSR12M						RS 338.582,00
KIT DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATUADOR MARCA COESTER MODELO CSR25M VERSÃO MODULANTE CLASSE III						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	CODIGO	QTD	UNID	V. UNIT	SUBTOTAL
3.1	Kit vedação CSR25M	6006358	3	JG	RS 48,00	RS 144,00
3.2	Fusível 0,25A	250041	15	PC	RS 1,00	RS 15,00
3.3	Conjunto Botão Abre/Fecha	6012377	3	PC	RS 79,00	RS 237,00
3.4	Conjunto Chave Seletora	6012378	3	PC	RS 90,00	RS 270,00
3.5	Parafuso do Painel M5x16	180050	15	PC	RS 1,00	RS 15,00
3.6	Parafuso da Tampa Superior / Motor M8x20	180164	15	PC	RS 4,00	RS 60,00
3.7	Parafuso do Comando Manual M6x16	180086	15	PC	RS 3,00	RS 45,00
3.8	Cabo Sata Com Trava - 0,13 m	6006216	2	PC	RS 40,00	RS 80,00
3.9	Cabo Sata Com Trava - 0,23 m	6006215	2	PC	RS 48,00	RS 96,00
3.10	Cabo Sata Com Trava - 0,23 m	6004712	2	PC	RS 41,00	RS 82,00
3.11	Placa Fonte Alimentação	5130574	2	PC	RS 1.473,00	RS 2.946,00
3.12	Placa I/O Digital	5130564	2	PC	RS 2.194,00	RS 4.388,00
3.13	Placa Isolador De Barramento I2c	6013792	2	PC	RS 643,00	RS 1.286,00
3.14	Placa I/O Analógico 4-20mA/0-1-V	5130567	2	PC	RS 1.141,00	RS 2.282,00
3.15	Placa Monitor I2c	6011042	2	PC	RS 254,00	RS 508,00
3.16	Placa Painel	5130563	2	PC	RS 2.504,00	RS 5.008,00
3.17	Placa Sensor De Posição (Potenciômetro)	6012977	2	PC	RS 539,00	RS 1.078,00
3.18	Conjunto Sensor de Torque CSR25M	6020679	2	PC	RS 1.547,00	RS 3.094,00
3.19	Conjunto placa dos transformadores	*	2	PC	RS 698,00	RS 1.396,00
3.20	Bucha de Agulhas CSR25M	440144	2	PC	RS 31,00	RS 62,00
3.21	Conjunto do Motor CSR25M	*	3	JG	RS 2.861,00	RS 8.583,00
3.22	Conjunto Adaptação CSR25M	*	3	JG	RS 4.008,00	RS 12.024,00
3.23	Carcaça CSR25M	*	3	PC	RS 3.808,00	RS 11.424,00
3.24	Conjunto Da Manga CSR25M	*	3	JG	RS 6.365,00	RS 19.095,00
3.25	Manga CSR25M	*	3	PC	RS 1.020,00	RS 3.060,00
3.26	Engrenagem Helicoidal CSR25M	*	2	PC	RS 635,00	RS 1.270,00
3.27	Conjunto do Sem Fim CSR25M	*	2	JG	RS 1.745,00	RS 3.490,00
3.28	Sem-Fim CSR25M	*	2	PC	RS 558,00	RS 1.116,00
3.29	Conjunto Eixo Indicador CSR25M	*	2	JG	RS 285,00	RS 570,00
3.30	Engrenagem do Indicador de Posição CSR25M	*	2	PC	RS 94,00	RS 188,00
3.31	Conjunto da Caixa CSR25M	*	3	JG	RS 2.116,00	RS 6.348,00
3.32	Retirada e instalação do Atuador Elétrico da Válvula	-----	2	MO	RS 12.963,00	RS 25.926,00
3.33	Montagem, desmontagem, embalagem e transporte do Atuador	-----	2	MO	RS 4.989,00	RS 9.978,00

3.34	Comissionamento / Start UP do Atuador	-----	2	MO	RS 6.295,00	RS 12.590,00
3.35	Recuperação geral Mecânica	-----	2	MO	RS 3.582,00	RS 7.164,00
3.36	Recuperação geral Eletro-eletronica	-----	2	MO	RS 2.901,00	RS 5.802,00
3.37	Configuração, regulagem e testes funcionais	-----	2	MO	RS 1.063,00	RS 2.126,00
3.38	Pintura padrão	-----	2	MO	RS 475,00	RS 950,00
3.39	Teste de bancada;	-----	2	MO	RS 1.383,00	RS 2.766,00
SUBTOTAL DE PEÇAS						RS 90.260,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						RS 67.302,00
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS ATUADOR COESTER CSR25M						RS 157.562,00
KIT DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATUADOR MARCA COESTER MODELO CSR50M VERSÃO MODULANTE CLASSE III						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	CODIGO	QTD	UNID	V. UNIT	SUBTOTAL
4.1	Kit vedação CSR50M	6006358	4	JG	RS 48,00	RS 192,00
4.2	Fusível 0,25A	250041	20	PC	RS 1,00	RS 20,00
4.3	Conjunto Botão Abre/Fecha	6012377	2	PC	RS 79,00	RS 158,00
4.4	Conjunto Chave Seletora	6012378	2	PC	RS 90,00	RS 180,00
4.5	Parafuso do Painel M5x16	180050	20	PC	RS 1,00	RS 20,00
4.6	Parafuso da Tampa Superior / Motor M8x20	180164	20	PC	RS 4,00	RS 80,00
4.7	Parafuso do Comando Manual M6x16	180086	20	PC	RS 3,00	RS 60,00
4.8	Cabo Sata Com Trava - 0,13 m	6006216	2	PC	RS 40,00	RS 80,00
4.9	Cabo Sata Com Trava - 0,23 m	6006215	2	PC	RS 48,00	RS 96,00
4.10	Cabo Sata Com Trava - 0,23 m	6004712	2	PC	RS 41,00	RS 82,00
4.11	Placa Fonte Alimentação	5130574	2	PC	RS 1.473,00	RS 2.946,00
4.12	Placa I/O Digital	5130564	2	PC	RS 2.194,00	RS 4.388,00
4.13	Placa Isolador De Barramento I2c	6013792	2	PC	RS 643,00	RS 1.286,00
4.14	Placa I/O Analógico 4-20mA/0-1-V	5130567	2	PC	RS 1.141,00	RS 2.282,00
4.15	Placa Monitor I2c	6011042	2	PC	RS 254,00	RS 508,00
4.16	Placa Painel	5130563	2	PC	RS 2.504,00	RS 5.008,00
4.17	Placa Sensor De Posição (Potenciômetro)	6012977	2	PC	RS 539,00	RS 1.078,00
4.18	Conjunto Sensor de Torque CSR50M	6020681	2	PC	RS 1.797,00	RS 3.594,00
4.19	Conjunto placa dos transformadores	*	2	PC	RS 698,00	RS 1.396,00
4.20	Bucha de Agulhas CSR50M	440144	2	PC	RS 31,00	RS 62,00
4.21	Conjunto do Motor CSR50M	*	2	JG	RS 3.473,00	RS 6.946,00
4.22	Conjunto Adaptação CSR50M	*	2	JG	RS 4.683,00	RS 9.366,00
4.23	Carcaça CSR50M	*	4	PC	RS 3.899,00	RS 15.596,00
4.24	Conjunto Da Manga CSR50M	*	4	JG	RS 7.086,00	RS 28.344,00
4.25	Manga CSR50M	*	4	PC	RS 1.183,00	RS 4.732,00
4.26	Engrenagem Helicoidal CSR50M	*	2	PC	RS 787,00	RS 1.574,00
4.27	Conjunto do Sem Fim CSR50M	*	2	JG	RS 2.028,00	RS 4.056,00
4.28	Sem-Fim CSR50M	*	2	PC	RS 683,00	RS 1.366,00
4.29	Conjunto Eixo Indicador CSR50M	*	2	JG	RS 348,00	RS 696,00
4.30	Engrenagem do Indicador de Posição CSR50M	*	2	PC	RS 108,00	RS 216,00
4.31	Conjunto da Caixa CSR50M	*	4	JG	RS 2.279,00	RS 9.116,00
4.32	Retirada e instalação do Atuador Elétrico da Válvula	-----	2	MO	RS 12.963,00	RS 25.926,00
4.33	Montagem, desmontagem, embalagem e transporte do Atuador	-----	2	MO	RS 4.989,00	RS 9.978,00
4.34	Comissionamento / Start UP do Atuador	-----	2	MO	RS 6.483,00	RS 12.966,00
4.35	Recuperação geral Mecânica	-----	2	MO	RS 3.582,00	RS 7.164,00
4.36	Recuperação geral Eletro-eletronica	-----	2	MO	RS 2.901,00	RS 5.802,00
4.37	Configuração, regulagem e testes funcionais	-----	2	MO	RS 1.063,00	RS 2.126,00
4.38	Pintura padrão	-----	2	MO	RS 475,00	RS 950,00
4.39	Teste de bancada;	-----	2	MO	RS 1.383,00	RS 2.766,00
SUBTOTAL DE PEÇAS						RS 105.524,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						RS 67.678,00
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS ATUADOR CSR50M						RS 173.202,00
KIT DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REDUTORES MARCA COESTER MODELO RS600 (1/4 DE VOLTA)						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	CODIGO	QTD	UNID	V. UNIT	SUBTOTAL
5.1	Conjunto Pré-Montado Do Mancal Axial Para RS600	5182009	4	JG	RS 1.323,00	RS 5.292,00
5.2	Conjunto Soldado Do Fuso Para RS600	5182005	4	JG	RS 715,00	RS 2.860,00
5.3	Mancal Axial Do RS600 (FERRO Fundido Nodular Fe 4212)	610738	4	PC	RS 317,00	RS 1.268,00
5.4	Encosto Dianteiro Para RS600 (AÇO Sae 1020)	411783	4	PC	RS 64,00	RS 256,00
5.5	Anel Oring Ref. Parker 2-212 (21,82X28,88X3,53)	1010473	4	PC	RS 1,00	RS 4,00
5.6	Chaveta P/Fuso RS600 E Do Sra6-Sr6-Sr12	411785	4	PC	RS 3,00	RS 12,00
5.7	Porca De Fixação M20 Referência: Km4	130090	4	PC	RS 20,00	RS 80,00
5.8	Arruela De Trava Referência: Skf Mb4	140217	4	PC	RS 6,00	RS 24,00
5.9	Retentor Sabó Referência: 01155 Brg-L-Nbr (40X55X9)	1010472	4	PC	RS 64,00	RS 256,00
5.10	Rolamento Axial De Esferas Ref: 51206 (30X52X16)	440150	4	PC	RS 25,00	RS 100,00

5.11	Anel Oring Ref. Parker 2-148 (69,52X74,76X2,62)	1010474	3	PÇ	RS 3,00	RS 9,00
5.12	Conjunto Pré-Montado Da Porca Do RS600	5182010	3	JG	RS 875,00	RS 2.625,00
5.13	Carcaça Do Redutor RS600 Montada Para Usinagem	5181997	3	PÇ	RS 3.237,00	RS 9.711,00
5.14	Manga Para RS600 (ferro Fund. Nod. 4212 Pré Usin.)	610734	3	PÇ	RS 1.164,00	RS 3.492,00
5.15	Parafuso Sem Cabeça Sextavado Interno M12x60 Ferro	110381	3	PÇ	RS 16,00	RS 48,00
5.16	Porca Sextavada M12 Inox	130070	3	PÇ	RS 3,00	RS 9,00
5.17	Arruela Lisa M12 Inox	140169	3	PÇ	RS 1,00	RS 3,00
5.18	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sext. Int. M8x45 Ferro	110382	20	PÇ	RS 3,00	RS 60,00
5.19	Porca Sextavada M8 Inox	130037	20	PÇ	RS 1,00	RS 20,00
5.20	Pino Guia Do RS600 (AÇO Prata Tungstênio 8 H9)	411778	5	PÇ	RS 14,00	RS 70,00
5.21	Tampa Do Fuso P/Redutor RS600 (ALUM. Fund. Liga A-8)	610737	3	PÇ	RS 94,00	RS 282,00
5.22	Anel Oring Ref. Parker 2-148 (69,52X74,76X2,62)	1010474	3	PÇ	RS 2,00	RS 6,00
5.23	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sext. Int. M10x25 Ferro	110137	3	PÇ	RS 3,00	RS 9,00
5.24	Arruela Lisa M10 Inox	140034	3	PÇ	RS 1,00	RS 3,00
5.25	Graxeira Reta 1/8 Pol. Inox	170022	1	PÇ	RS 20,00	RS 20,00
5.26	Rebite Ref.: Autoatarrachante Focus Pol. Nro.2 Inox	150122	40	PÇ	RS 1,00	RS 40,00
5.27	Plaqueta Aberto Para Rs 1825 (CHAPA De Alumínio 0,5mm Acabamento Fundo Verde)	1830268	3	PÇ	RS 7,00	RS 21,00
5.28	Plaqueta Fechado Para Rs1825 (CHAPA De Alumínio 0,5mm Acabamento Fundo Vermelho)	1830269	3	PÇ	RS 7,00	RS 21,00
5.29	Plaqueta Para Redutores Linha Rs	1830270	3	PÇ	RS 10,00	RS 30,00
5.30	Conjunto Do Indicador De Posição Do RS600	5182004	3	JG	RS 72,00	RS 216,00
5.31	Retirada e instalação do Redutor da Válvula	-----	3	MO	RS 12.963,00	RS 38.889,00
5.32	Montagem, desmontagem, embalagem e transporte do Redutor	-----	3	MO	RS 4.989,00	RS 14.967,00
5.33	Recuperação geral Mecânica	-----	3	MO	RS 3.178,00	RS 9.534,00
5.34	Configuração, regulagem e testes funcionais	-----	3	MO	RS 782,00	RS 2.346,00
5.35	Pintura padrão	-----	3	MO	RS 433,00	RS 1.299,00
SUBTOTAL DE PEÇAS						RS 26.847,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						RS 67.035,00
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS REDUTOR COESTER RS600 (1/4 DE VOLTA)						RS 93.882,00
KIT DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REDUTORES MARCA COESTER MODELO RR20 (MULTIVOLTAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	CODIGO	QTD	UNID	V. UNIT	SUBTOTAL
6.1	Conjunto Da Engrenagem Motora Do Segundo Estágio RR20 / RR40	5181926	3	JG	RS 2.817,00	RS 8.451,00
6.2	Engrenagem Motora Segundo Estágio Para RR20 / RR40 Z=15	411444	3	PÇ	RS 847,00	RS 2.541,00
6.3	Engrenagem Motora Primeiro Estágio Para RR20 / RR40 Z=32	411443	3	PÇ	RS 972,00	RS 2.916,00
6.4	Anel Oring Ref. Parker 2-252	1010487	3	PÇ	RS 7,00	RS 21,00
6.5	Anel Oring Ref:2-164 (163,66X158,42X2,62)	1010480	3	PÇ	RS 8,00	RS 24,00
6.6	Anel Oring Ref. Parker 2123 (D.29,82XD.35,06XD.2,62)	1010425	4	PÇ	RS 1,00	RS 4,00
6.7	Anel Oring Ref. Parker 2-154 (94,92X100,16X2,62)	1010384	4	PÇ	RS 4,00	RS 16,00
6.8	Carcaça Inferior Do Redutor RR20	610657	3	PÇ	RS 6.249,00	RS 18.747,00
6.9	Carcaça Superior Do Redutor RR20	610655	2	PÇ	RS 6.086,00	RS 12.172,00
6.10	Olhal De Suspensão M20	170082	2	PÇ	RS 51,00	RS 102,00
6.11	Rolamento Axial De Esferas Referência: 6009	440122	2	PÇ	RS 19,00	RS 38,00
6.12	Arvore De Saída Para Redutor RR20	411883	3	PÇ	RS 2.490,00	RS 7.470,00
6.13	Arruela Do Eixo Das Engrenagens Intermediárias	411604	3	PÇ	RS 42,00	RS 126,00
6.14	Flange Inferior Do Eixo Primeiro Estágio RR40e	611192	3	PÇ	RS 270,00	RS 810,00
6.15	Engrenagem Movida Para RR20 / RR40 Z=60	411446	3	PÇ	RS 5.373,00	RS 16.119,00
6.16	Engrenagem Para RR20 / RR40 Z=16	411442	2	PÇ	RS 606,00	RS 1.212,00
6.17	Chaveta Especial Para Redutores RR20 / RR40	411441	3	PÇ	RS 60,00	RS 180,00
6.18	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M10x16 Inox	180250	20	PÇ	RS 7,00	RS 140,00
6.19	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M8x30 Inox	180157	20	PÇ	RS 4,00	RS 80,00
6.20	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M6x20 Inox	180224	20	PÇ	RS 2,00	RS 40,00
6.21	Graxeira Reta 1/8 Pol. Inox	170022	6	PÇ	RS 20,00	RS 120,00
6.22	Pino Elástico Referência: Seeger 701.101 (M4 X 30)	150118	10	PÇ	RS 1,00	RS 10,00
6.23	Arruela Lisa M10 Inox	140034	5	PÇ	RS 1,00	RS 5,00
6.24	Porca Sextavada M8 Inox	130037	10	PÇ	RS 1,00	RS 10,00
6.25	Parafuso Sem Cabeça Sextavado Interno M10x10 Ferro	110408	20	PÇ	RS 1,00	RS 20,00
6.26	Parafuso Cabeça Sextavada M10x30 Inox	110351	20	PÇ	RS 4,00	RS 80,00

6.27	Eixo Das Engrenagens Segundo Estágio Para RR20 / RR40	421677	2	PÇ	RS 309,00	RS 618,00
6.28	Pino Guia Do Conjunto Da Engrenagem Motora Segundo Estágio Para RR40	411610	4	PÇ	RS 43,00	RS 172,00
6.29	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M10x70 Ferro	110354	6	PÇ	RS 3,00	RS 18,00
6.30	Bucha Agulhada Referência: Ina- Hk3520	440023	8	PÇ	RS 62,00	RS 496,00
6.31	Forma A Do Redutor Rr20 - Montagem	5182122	2	PÇ	RS 7.143,00	RS 14.286,00
6.32	Corpo Forma A Para Redutor RR20	610842	2	PÇ	RS 3.058,00	RS 6.116,00
6.33	Rolamento Axial De Esferas Referência: 51222	440027	4	PÇ	RS 404,00	RS 1.616,00
6.34	Flange De Fechamento Para Forma A Para Redutor RR20	611195	2	PÇ	RS 2.375,00	RS 4.750,00
6.35	Graxeira Reta 1/8 Pol. Inox	170022	3	PÇ	RS 20,00	RS 60,00
6.36	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M16x45 Ferro	110227	20	PÇ	RS 10,00	RS 200,00
6.37	Arruela Lisa M16 Inox	140170	28	PÇ	RS 2,00	RS 56,00
6.38	Porca Forma A Para Redutor RR20 / RR40	610840	2	PÇ	RS 4.904,00	RS 9.808,00
6.39	Árvore Primária Do RR20 / RR40 Para Atuadores CSR12 / CSR25	411873	3	PÇ	RS 491,00	RS 1.473,00
6.40	Retirada e instalação do Redutor da Válvula	-----	2	MO	RS 13.200,00	RS 26.400,00
6.41	Montagem, desmontagem, embalagem e transporte do Redutor	-----	2	MO	RS 5.989,00	RS 11.978,00
6.42	Recuperação geral Mecânica	-----	2	MO	RS 3.551,00	RS 7.102,00
6.43	Configuração, regulagem e testes funcionais	-----	2	MO	RS 829,00	RS 1.658,00
6.44	Pintura padrão	-----	2	MO	RS 478,00	RS 956,00
SUBTOTAL DE PEÇAS						RS 111.123,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						RS 48.094,00
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS REDUTOR COESTER RR20 (MULTIVOLTAS)						RS 159.217,00
KIT DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REDUTORES MARCA COESTER MODELO RR40 (MULTIVOLTAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	CODIGO	QTD	UNID	V. UNIT	SUBTOTAL
7.1	Conjunto Da Engrenagem Motora Do Segundo Estágio RR20 / RR40	5181926	3	JG	RS 2.817,00	RS 8.451,00
7.2	Engrenagem Motora Segundo Estágio Para RR20 / RR40 Z=15	411444	3	PÇ	RS 847,00	RS 2.541,00
7.3	Engrenagem Motora Primeiro Estágio Para RR20 / RR40 Z=32	411443	3	PÇ	RS 972,00	RS 2.916,00
7.4	Anel Oring Ref. Parker 2-252	1010487	3	PÇ	RS 7,00	RS 21,00
7.5	Anel Oring Ref:2-164 (163,66X158,42X2,62)	1010480	3	PÇ	RS 8,00	RS 24,00
7.6	Anel Oring Ref. Parker 2123 (D.29,82XD.35,06XD.2,62)	1010425	3	PÇ	RS 1,00	RS 3,00
7.7	Anel Oring Ref. Parker 2-154 (94,92X100,16X2,62)	1010384	3	PÇ	RS 4,00	RS 12,00
7.8	Carcaça Inferior Do Redutor RR40	610657	4	PÇ	RS 6.249,00	RS 24.996,00
7.9	Carcaça Superior Do Redutor RR40	610655	4	PÇ	RS 6.086,00	RS 24.344,00
7.10	Olhal De Suspensão M20	170082	3	PÇ	RS 51,00	RS 153,00
7.11	Rolamento Axial De Esferas Referência: 6009	440122	3	PÇ	RS 19,00	RS 57,00
7.12	Arvore De Saída Para Redutor RR20	411883	4	PÇ	RS 2.490,00	RS 9.960,00
7.13	Arruela Do Eixo Das Engrenagens Intermediárias	411604	3	PÇ	RS 42,00	RS 126,00
7.14	Flange Inferior Do Eixo Primeiro Estágio RR40e	611192	4	PÇ	RS 270,00	RS 1.080,00
7.15	Engrenagem Movida Para RR20 / RR40 Z=60	411446	3	PÇ	RS 5.373,00	RS 16.119,00
7.16	Engrenagem Para RR20 / RR40 Z=16	411442	3	PÇ	RS 606,00	RS 1.818,00
7.17	Chaveta Especial Para Redutores RR20 / RR40	411441	3	PÇ	RS 60,00	RS 180,00
7.18	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M10x16 Inox	180250	20	PÇ	RS 7,00	RS 140,00
7.19	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M8x30 Inox	180157	20	PÇ	RS 4,00	RS 80,00
7.20	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M6x20 Inox	180224	20	PÇ	RS 2,00	RS 40,00
7.21	Graxeira Reta 1/8 Pol. Inox	170022	20	PÇ	RS 20,00	RS 400,00
7.22	Pino Elástico Referência: Seeger 701.101 (M4 X 30)	150118	4	PÇ	RS 1,00	RS 4,00
7.23	Arruela Lisa M10 Inox	140034	20	PÇ	RS 1,00	RS 20,00
7.24	Porca Sextavada M8 Inox	130037	20	PÇ	RS 1,00	RS 20,00
7.25	Parafuso Sem Cabeça Sextavado Interno M10x10 Ferro	110408	20	PÇ	RS 1,00	RS 20,00
7.26	Parafuso Cabeça Sextavada M10x30 Inox	110351	20	PÇ	RS 4,00	RS 80,00
7.27	Eixo Das Engrenagens Segundo Estágio Para RR40 / RR40e	421677	3	PÇ	RS 309,00	RS 927,00
7.28	Pino Guia Do Conjunto Da Engrenagem Motora Segundo Estágio Para RR40	411610	4	PÇ	RS 43,00	RS 172,00
7.29	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M10x70 Ferro	110354	6	PÇ	RS 3,00	RS 18,00
7.30	Bucha Agulhada Referência: Ina- Hk3520	440023	8	PÇ	RS 62,00	RS 496,00
7.31	Forma A Do Redutor RR20 - Montagem	5182122	4	PÇ	RS 7.143,00	RS 28.572,00
7.32	Corpo Forma A Para Redutor RR20	610842	4	PÇ	RS 3.058,00	RS 12.232,00
7.33	Rolamento Axial De Esferas Referência: 51222	440027	4	PÇ	RS 404,00	RS 1.616,00

7.34	Flange De Fechamento Para Forma A Para Redutor RR20	611195	4	PÇ	RS 2.375,00	RS 9.500,00
7.35	Graxeira Reta 1/8 Pol. Inox	170022	3	PÇ	RS 20,00	RS 60,00
7.36	Parafuso Cabeça Cilíndrica Sextavado Interno M16x45 Ferro	110227	20	PÇ	RS 10,00	RS 200,00
7.37	Arruela Lisa M16 Inox	140170	20	PÇ	RS 2,00	RS 40,00
7.38	Porca Forma A Para Redutor RR20 / RR40	610840	4	PÇ	RS 4.904,00	RS 19.616,00
7.39	Árvore Primária Do RR20 / RR40 Para Atuadores CSR12 / CSR25	411873	4	PÇ	RS 491,00	RS 1.964,00
7.40	Retirada e instalação do Redutor da Válvula	-----	2	MO	RS 13.200,00	RS 26.400,00
7.41	Montagem, desmontagem, embalagem e transporte do Redutor	-----	2	MO	RS 5.989,00	RS 11.978,00
7.42	Recuperação geral Mecânica	-----	2	MO	RS 3.551,00	RS 7.102,00
7.43	Configuração, regulagem e testes funcionais	-----	2	MO	RS 829,00	RS 1.658,00
7.44	Pintura padrão	-----	2	MO	RS 478,81	RS 957,62
SUBTOTAL DE PEÇAS						RS 169.018,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						RS 48.095,62
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS REDUTOR COESTER RR40 (MULTIVOLTAS)						RS 217.113,62
KIT DE VISITA TÉCNICA						
8.1	TÉCNICO MECÂNICO OU ELETRICISTA	-----	200	MO	RS192,69	RS 38.538,00
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO ATUADORES E REDUTORES COESTER						RS 1.698.456,62

Valor Total R\$ 1.698.456,62 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças e serviços técnicos profissionais de manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva em atuadores e redutores elétricos das estações de bombeamento e tratamento.

Caracteriza-se por manutenção preventiva toda e qualquer manutenção periódica solicitada ou não, independentemente da quebra ou parada do equipamento.

Caracteriza-se por manutenção corretiva o reparo após a quebra ou parada do equipamento em decorrência de curto circuito, sobrecarga, peças bloqueadas, sobretensão, desgaste das peças internas ou qualquer componente do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção eletromecânica terão início após emissão de Ordem de Serviço pela Diretoria Técnica da Contratante.

Todo serviço deverá ser protocolado à Contratada através de requerimento de prestação de serviço.

A contratada deverá executar, durante a vigência do contrato, os serviços técnicos profissionais especializados de manutenção eletromecânica, corretiva e preventiva, em atuadores e redutores elétricos da marca Coester modelos CSR06M, CSR12M, CSR25M, CSR50M, RS600, RR20, MODELO RR40.

Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de todos os recursos necessários (peças, mão-de-obra especializada, ferramenta, transporte e instrumentos especiais).

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.

O DMAE não está obrigado a adquirir e/ou realizar uma quantidade mínima de peças, serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da manutenção, conforme a necessidade.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão solicitados através de protocolo à contratada através de requerimento de prestação

de serviço, sendo o prazo máximo para atendimento de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar fax ou e-mail para correspondência.

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da autorização de execução dos serviços.

Após a execução dos serviços, deverá ser gerado um Relatório Técnico constando todos os serviços e medições realizadas, bem como as peças substituídas com os respectivos códigos do fabricante.

Kit visita técnica - Fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para execução em caráter preventivo e ou emergencial dos seguintes serviços:

- Falhas elétricas no funcionamento do equipamento;
- Travamento no sistema de engrenagem;
- Realizar lubrificação;
- Executar correções no funcionamento da placa do painel;
- Executar correções no conjunto do sensor de torque;
- Realizar regulagem e testes funcionais;
- Executar correções no conjunto botão abre/fecha;
- Executar programação e configuração;

Os serviços listados acima deverão ser previamente autorizados pelos técnicos do DMAE. A contratada não poderá contabilizar hora técnica para os serviços executados em equipamentos que estejam no período de garantia.

Os gastos com passagens, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação do técnico mecânico ou eletricista estão detalhados na planilha de custos de manutenção.

Sendo a empresa vencedora do processo licitatório com sede em Uberlândia-MG, não serão medidos os gastos com passagens e hospedagem do técnico.

A Contratada deverá cumprir disposições regulamentares concernentes a execução dos serviços e responderá cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, aos usuários ou a terceiros.

A Contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A Contratada deverá ter oficina montada com toda infraestrutura necessária para o pronto atendimento ao Contratante.

A qualquer momento, durante a vigência do contrato, o DMAE poderá realizar auditorias para verificação das instalações da oficina Contratada sendo responsabilidade da contratada os custos de hospedagem transporte e alimentação.

GARANTIA - A garantia mínima dos serviços executados será de 06 (seis) meses de operação ou 12 (doze) meses do recebimento dos mesmos.

DO PAGAMENTO

O faturamento será realizado com base nos serviços executados e aceitos, sendo que a Contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento;
- Planilha de medição;
- Requerimento de serviço por parte da Contratante;
- Relatório Técnico da Contratada;
- Termo de recebimento de serviço;
- as respectivas cópias dos registros trabalhistas (livro de registro de empregados), além dos comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e dos pagamentos de salários aos empregados executores dos serviços prestados;
- guia GPS-INSS recolhida relativa ao período de execução, constante da

medição dos serviços;

- recolhimento do FGTS relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços;
- GFIP relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços (RE – Relação de empregados, Declaração para Previdência e protocolo de transmissão do arquivo);
- folha de pagamento dos empregados;
- recibo salariais;
- cartões de ponto.
- cópia dos controles de entrega de EPI's e dos comprovantes de treinamento quanto ao uso dos mesmos.

Mensalmente, a Contratada deverá fornecer a listagem com nomes dos empregados que prestaram os serviços contratados pelo DMAE, objetos deste contrato. Os encarregados e supervisores farão a devida conferência.

No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, à partir da data de sua reapresentação.

Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção será considerado motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

Quanto à exigência da Retenção para a Seguridade Social, a Contratada deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) vigente.

O gestor do contrato deverá solicitar à Diretoria de Suprimentos a liquidação para pagamento, após a conferência dos documentos apresentados pela Contratada, juntamente com a Declaração na GFIP-SEFIP de que os empregados da Contratada trabalharam naquele período.

Após o recebimento da Requisição de Liquidação emitida pela Diretoria de Suprimentos – Núcleo de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executada, e outra para as peças utilizadas na manutenção ou que forem solicitadas pela Contratante, observando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Somente será aceita nota fiscal, referente aos serviços objeto desta licitação, se emitida com CNPJ e Inscrição Estadual, apresentados pela empresa na fase de habilitação.

Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal será providenciada a sua devolução ou solicitada Carta de Correção pela Diretoria de Suprimentos – Núcleo de Empenho, ficando prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização, não cabendo à Contratada qualquer acréscimo por esta prorrogação.

Serão deduzidas do faturamento mensal, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no instrumento contratual.

Quaisquer danos ou perdas ocorridos a equipamentos ou bens patrimoniais da Contratante por parte da Contratada deverão ser deduzidos do faturamento mensal.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Suprimentos, acompanhada do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, Regularidade Relativa a Seguridade Social, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XIII da lei nº 8.666/93)

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento contratual, observadas as Cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, podendo ser dispensada a celebração de instrumento de Contrato entre as partes, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal no 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que observado o valor da contratação, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) o Edital do Pregão e seus Anexos;
- b) a proposta de preços;
- c) a Ata de Registro de Preços; e
- d) a Nota de empenho.

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Caso o DMAE opte pelo envio do Contrato para assinatura, ao fornecedor beneficiário se compromete a devolver o Contrato assinado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, contado a partir da convocação pelo DMAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor registrado na ATA, bem como a suspensão da Licitante no Cadastro de Fornecedores do Município.

A contratação deverá ser formalizada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Será realizada pesquisa de mercado periodicamente para comprovar a vantajosidade da contratação.

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo no fornecimento), bem como prorrogação do prazo do Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São obrigações e responsabilidades do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência:

A Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada e entrega dos serviços, respondendo ele por todas as despesas necessárias decorrentes deste procedimento;

Arcar com as todas as despesas, tais como: tais como impostos, taxas, frete, transporte (carga e descarga), gastos com passagens, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação do técnico mecânico ou electricista e quaisquer outras que forem incidentes, até o destino já indicado neste Contrato;

Emitir nota Fiscal, referente às peças/serviços objeto deste contrato, com o CNPJ e Inscrição Estadual, apresentado pela empresa na fase de habilitação do processo licitatório;

Fornecer pessoal para a retirada dos equipamentos, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de outros decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas, sem nenhum ônus para o DMAE;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato,

não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DMAE;

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DMAE

São obrigações do DMAE:

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento;

Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados de acordo com o solicitado;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços através dos Gestores do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Técnica R\$675.132,62 e 17.01.17.5004.2.387.3.3.9.0.30 – Material de Consumo – Diretoria Técnica – R\$1.023.324,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, será aplicado à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do Instrumento contratual;

10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

O valor referente às multas, será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus à Contratada.

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que vai lavrada em (02) duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral do DMAE Interino
Leocádio Alves Pereira.
Diretor Técnico DMAE Interino.
Silvio Alves Medeiros
Hidrosam Equipamentos Hidráulicos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Erick Maia Ribeiro Damasceno
CPF: 056.865.626-10
Nome: Wanilson Dias Moreira
CPF: 763.145.106.00

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Exclusividade para MicroEmpresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

Processo Licitatório - Convite nº 48/2018

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fornecimento de conjunto de nível topográfico digital com tripé, trena de vidro e mira de alumínio telescópica para uso em técnica de recuperação e conservação do solo, durante o ano de 2018, em atendimento à Diretoria Técnica.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Avenida Rondon Pacheco, 6400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 3146/2018 alterada pela Portaria nº 3379/2018, com a finalidade de proceder a abertura dos trabalhos da licitação supra. Foram regularmente convidadas empresas locais e regionais: HG Ferramentas Ltda, Comercial Barbosa Materiais para Construção Ltda, Ema Ferramentas Ltda, ADF Ferramentas e Equipamentos Ltda, FRL Materiais para Construção Eireli, Baracui Comercial Ltda-ME, Santos EPI'S Ltda -ME e ENT Distribuidora de Equipamentos Topográficos Eireli, Embratop Geo Tecnologias Ltda, Equitop Comércio de Equipamentos Topográficos Eireli, RCR Equipamentos e Sistemas Ltda e Swisstec Comércio e Assistência Técnica Ltda. Apresentou via sedex os Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 – Proposta de Preços a empresa ENT Distribuidora de Equipamentos Topográficos Eireli e via protocolo a empresa Baracui Comercial Ltda- ME. Na sequência o Presidente da Comissão procedeu-se à abertura do Envelope nº 01, sendo a documentação vistada pelos membros da Comissão. A Comissão após análise da documentação considerou HABILITADAS as licitantes Baracui Comercial Ltda- ME e ENT Distribuidora de Equipamentos Topográficos Eireli, sendo que as CND – INSS e CRF – FGTS e a CND para com a Fazenda Municipal e demais certidões ficam condicionadas à verificação via internet. A Comissão deu continuidade aos trabalhos procedendo a abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, que foi devidamente rubricada pela Comissão. As licitantes apresentaram os seguintes valores unitários:

PROCESSO COMPRAS Nº 186

Item	Qtde	Un.	Descrição Do Item	Valor Un ENT	Valor Un Baracui
1	01	PC	Conjunto de nível topográfico digital com tripé	R\$ 4.489,00 Marca Geodetic	R\$6.980,00 Marca Kolida

PROCESSO COMPRAS Nº 187

Item	Qtde	Un.	Descrição Do Item	Valor Un ENT	Valor Un Baracui
1	01	PC	Trena de fibra de vidro 50 metros	R\$ 70,00	R\$ 69,00
2	01	PC	Mira de alumínio telescópica	R\$ 150,00	R\$ 277,00

O Presidente da Comissão concorda com o valor proposto, vez que os preços não ultrapassam o valor estimado máximo. A licitante ENT Distribuidora de Equipamentos Topográficos Eireli foi vencedora nos Item 1 (Conjunto de nível topográfico digital com tripé) no valor de R\$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) do Processo 186 e no Item 2 (Mira de alumínio telescópica) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) do Processo 187 e a licitante Baracui Comercial Ltda- ME no Item 01 (Trena de fibra de vidro 50 metros) no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) do Processo 187. A Comissão enviará cópia

da Ata de abertura a todas as licitantes participantes abrindo-se o prazo de recurso aos interessados, em querendo. Após transcorrido o prazo recursal a Comissão enviará o processo à autoridade superior para decidir pela Adjudicação e Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão de Licitação, encerrando a reunião às 10:00 horas.

Comissão:
Edival Francisco da Cruz
Presidente
Adriana Zuim Ferlin
Membro
Rejane G. Fernandes de Oliveira
Membro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Processo Dispensável nº 074/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5407 de 26 de junho de 2018 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, Processo Dispensa nº 074/2018, Dispensável a licitação, no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados HOMOLOGA os atos do Processo Dispensável e ADJUDICA o seu objeto à empresa: IMPROCARD DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais) para confecção de crachá de identificação impresso em cartão PVC, personalizado, incluindo presilha e cordão de silicone, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Uberlândia, 19 de julho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE



PORTARIA Nº 2.270, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso das atribuições legais previstas no art. 1º, inciso IX do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992;

Considerando o requerimento nº 1.328 de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 140-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Oficial de Manutenção/Pedreiro, Padrão 14, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, de 01/08/2018 à 30/08/2018, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/07/2012 à 17/07/2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço nº 24, datada de 19 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039 /2018

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TROCADORES DE CALOR, A SEREM UTILIZADOS NAS PISCINAS DA PRAÇA DE ESPORTES UBERLÂNDIA. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850 (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacao@futel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet <http://www.uberlandia.mg.gov.br/?pagina=Conteudo&id=38> - Link: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 02 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa em frente à Arena “Sabiazinho”.

Uberlândia, 19 de julho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Antônio Carlos Nascimento ME – CNPJ: 42.856.864/0001-50

Representante da Contratada: Antônio Carlos Nascimento – CPF nº ***.892.156-**. **

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº036/2018, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, e pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de chaves e consertos diversos a serem realizados no Parque do Sabiá, Estádio Municipal Parque do Sabiá, Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, Núcleos de Esportes e Sede da FUTEL, conforme descrito abaixo:

Quantidade Estimada	UN	Descrição
250	MO	Confecção de cópia de chave simples
15	MO	Troca de segredo de fechadura simples
25	MO	Conserto de fechadura simples
10	MO	Abertura de porta simples
10	MO	Confecção de cópia de chave tetra
15	MO	Troca de segredo de fechadura tetra
05	MO	Abertura de porta tetra
10	MO	Confecção de cópia de chave simples de carro
08	MO	Troca de fechadura completa

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R\$6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.9.0.39.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Palmas Comércio e Transportes Ltda EPP – CNPJ: 64.481.856/0001-09

Representante da Contratada: Humberto Gonçalves Gama - CPF: ***.839.706-**

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, tipo “Menor Preço”, homologada em 12/07/2018, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, na Lei Municipal nº 10.185/2009 alterada pela Lei Municipal nº 10.921/2011, no Decreto Municipal nº 11.810/2009, na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, no Decreto Federal nº 2.521 de 20 de março de 1998, no Decreto Estadual nº 44.035 de 01 de junho de 2005, na Lei Municipal nº 7.363 de 09 de setembro de 1999, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

Objeto: Prestação de serviços de transporte interestadual/intermunicipal de passageiros, em atendimento às equipes de atletas e alunos da FUTEL que participarão de competições esportivas durante o ano de 2018, disponibilizando inclusive os condutores (motoristas), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	
			KM	DIÁRIA
01	Transporte rodoviário, com motorista, em veículo tipo micro-ônibus executivo interestadual/intermunicipal com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) lugares, equipado com ar-condicionado, com motorista.	MO	3.000	10

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Recursos: As despesas decorrentes com a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.811.3006.2.304.3.3.9.0.39.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Palmas Comércio e Transportes Ltda EPP – CNPJ: 64.481.856/0001-09

Representante da Contratada: Humberto Gonçalves Gama - CPF: ***.839.706-**

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, tipo “Menor Preço”, homologada em 12/07/2018, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal

nº 10.972/2007, na Lei Municipal nº 10.185/2009 alterada pela Lei Municipal nº 10.921/2011, no Decreto Municipal nº 11.810/2009, na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, no Decreto Federal nº 2.521 de 20 de março de 1998, no Decreto Estadual nº 44.035 de 01 de junho de 2005, na Lei Municipal nº 7.363 de 09 de setembro de 1999, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

Objeto: Prestação de serviços de transporte interestadual/intermunicipal de passageiros, em atendimento às equipes de atletas e alunos da FUTEL que participarão de competições esportivas durante o ano de 2018, disponibilizando inclusive os condutores (motoristas), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	
			KM	DIÁRIA
01	Transporte rodoviário com motorista, em veículo tipo ônibus executivo interestadual/intermunicipal com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, equipado com ar-condicionado e toailete a bordo, com motorista.	MO	14.000	50

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Recursos: As despesas decorrentes com a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.811.3006.2.304.3.3.9.0.39.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: KS Projetos e Tecnologia Ltda – CNPJ: 27.852.560/0001-20

Representante da Contratada: Keller Santos Garcia – CPF nº ***.630.916-**.

Fundamento: O presente apostilamento fundamenta-se no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Alteração contratual anexa, registrada na Junta Comercial em 15/06/2018.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto alteração da razão social da empresa contratada, passando a vigorar com o seguinte nome: KS PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA, mantendo-se inalteradas as demais informações contidas no item 1.2 do instrumento original.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.



PORTARIA Nº 052 DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA GUILHERME ALVES BARBOSA SILVA, FILHO MENOR DO EX APOSENTADO FABIO ALVES DA SILVA.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049/2002, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, ainda, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para GUILHERME ALVES BARBOSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 701.376.026-93, filho menor do Sr. FABIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 360.629.446-87, aposentado pelo IPREMU em 14.03.16, mat. 14.282-4, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), falecido em 08.05.2018.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida ao beneficiário supracitado será equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo aposentado falecido, com paridade, retroativo à data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário do IPREMU

PORTARIA Nº 053 DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA IVALDA APARECIDA DE SOUZA, COMPANHEIRA DO EX SERVIDOR ADEVALDINO AUGUSTO ARAUJO.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 c/c art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049/2002, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, ainda, reajustado nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88, para IVALDA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 888.593.986-49, companheira do Sr. ADEVALDINO AUGUSTO ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 888.905.466-20, mat. 1.722-1, lotado no DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgoto, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento (Auxiliar Técnico Operacional), falecido em 28.05.2018.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida a beneficiária supracitada será equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelo servidor falecido, sem paridade, retroativo à data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário do IPREMU

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.971 DE 17 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE WILLIAMS E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE WILLIAMS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27, PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uberlândia, a Semana de Conscientização sobre a da Síndrome de Williams, a realizar-se anualmente, durante a primeira semana do mês de novembro e o Dia Municipal fica instituído no dia 07 do referido mês.

Art. 2º O Dia Municipal da Síndrome de Williams passa a integrar o calendário oficial do Município de Uberlândia.

Art. 3º A Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Williams tem como objetivo conscientizar, informar e orientar a sociedade para o conhecimento dessa enfermidade; apoiar as famílias e promover a inclusão social e escolar de seus portadores em nosso Município, bem como implantar diretrizes para o combate a discriminação e ao preconceito, promovendo discussões entre a sociedade civil, órgãos públicos, privados e profissionais de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 17 de Julho de 2018.

WILSON PINHEIRO
1º Vice-Presidente

Autor da Lei: Flávia Carvalho

PL 644/18

DTL/rb

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684